



135	E
Nº	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



54025110692019

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 000751/2019 - Externo

04/02/2019 08:59:48

Requerente

FOX BRASIL COMERCIO DE MAT. HOSPITALAR LTDA EPF

Detalhamento

SOLICITA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2019

01	X
Nº	Sem Efeito
	Rubrica

135	E
Nº	RUBRICA

**A ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROTOCOLO	
Nº:	0754
Data:	05/02/19
Func.:	P

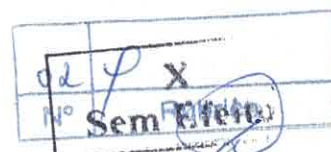


Ref. Aquisição de Fraldas Descartáveis.

Pregão Presencial Nº 009/2019

Processo Nº 05704/2018.

A empresa Fox Brasil Comércio de Material Hospitalar Eireli, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ. 07.377.489/0001-64, com sede social a Rua Vianópolis, 147 Loja, Bairro: Cobilândia – Vila Velha – ES – Cep: 29.111-250, por seu procurador legal signatário conforme instrumento público de outorga acostado, com endereço profissional declinado no rodapé desta lauda, onde receberá as intimações de estilo, vem no prazo legal à elevada presença de V.Sras. **IMPUGNAR O EDITAL** o que faz baseado nos substratos fáticos e jurídicos a seguir aduzidos consubstanciados no que determina a lei de regência (Lei Federal nº 8.666/93) e demais legislações aplicáveis à espécie.



1949

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Handwritten mark or signature.

①

②

Faint text at the bottom left corner, possibly a date or reference number.

136

6

Nº

RUBRICA

BREVE HISTÓRICO DA LICITANTE-IMPUGNANTE

2

Trata-se a licitante-impugnante de empresa distribuidora de produtos médico-hospitalar genuinamente capixaba tendo em seu portfólio a União Federal, o Estado do Espírito Santo a quase totalidade dos municípios membros, comemorando o seu vigésimo sete ano de fundação.

Nesse passo, vem sucessivamente augurando sucesso em sua trajetória baseado nos bons serviços prestados notadamente ao setor público/privado no qual concentra suas atividades empresarias, revelando reconhecida capacidade de atendimento as regras editalícias exigidas nos processos de licitação.

DA LEGITIMIDADE E DA NECESSIDADE DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pontua a regra estampada no parágrafo primeiro do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, a necessidade de impugnação do edital visando o esclarecimento de eventuais dúvidas e para a preservação de direito, com prazo preclusivo para o manejo de tal ato.

DO PONTO DE VISTA TÉCNICO

A aquisição de fralda descartável deverá ser feita baseada em algumas premissas básicas para que haja a aquisição do produto certo para o paciente certo.

Níveis de Incontinência Urinária Avaliando como referência a quantidade de urina perdida, por meio do peso dos protetores e fraldas, a urologia descreve valores

03 Sem Efeito
Nº Rubrica

que são considerados segundo uma média adotada em diversos estudos nacionais e internacionais.

137	E
Nº	RUBRICA

A fabricação de fraldas descartáveis está diretamente ligada a Comunicação Prévia solicitada pela ANVISA isentando o fabricante de fraldas de ter registro na ANVISA de seus produtos fabricados. Analisando este fato, cada fabricante fabrica suas fraldas com menções de cintura e peso ajustados de acordo com melhor resultado obtido através de pesquisas de fabricação. Ao adquirir fraldas geriátricas, correto é solicitar o nível de incontinência que o produto deverá absorver e determinadas adições para que possam ser avaliadas quanto a aferição da qualidade do produto recebido. Para que sejam avaliadas e homologadas tais circunstâncias anexaremos a este informativo técnico editais estaduais e municipais que solicitam fraldas geriátricas.

3

Segundo o consenso internacional de Urologia são existentes três níveis de incontinência urinária.

- 1. Leve a Moderada** – Perda de menos de 150g de urina em 24 horas.
- 2. Intensa** – Perda entre 155g e 390g de urina em 24 horas.
- 3. Severa** – **Perda acima de 400g de urina em 24 horas.** (maior número de pacientes)

Fonte: Tamanini JTN e col. Validação para o português do “International Consultation on Incontinence Questionnaire - Short Form” (ICIQ-SF). Rev Saúde Pública 2004;38(3):438-44.

Fonte: Klovning A et al. Comparison of Two Questionnaires for Assessing the Severity of Urinary Incontinence: The ICIQ-UI SF Versus the Incontinence Severity Index. Neurourology and Ur odynamics 2009; 28:411–415

04	X
Nº	Sem Efeito
	Rubrica

Fonte:Tamanini JTN e col. Validação para o português do “International Consultation on Incontinence Questionnaire - Short Form” (ICIQ-SF). Rev Saúde Pública 2004;38(3):438-44.

Fonte: Klovning A et al. Comparison of Two Questionnaires for Assessing the Severity of Urinary Incontinence: The ICIQ-UI SF Versus the Incontinence Severity Index. Neurourology and Ur odynamics 2009; 28:411–415.

138	E
Nº	RUBRICA



Após avaliar o contexto referente a “FRALDA GERIÁTRICA” observa-se que quando solicitado **nível de incontinência Intensa** a municipalidade irá receber fralda que absorva **no máximo 400ml** de urina. Conforme ventilado anteriormente, é existente 03 padrões de incontinência urinária e uma vez descrito o modelo de incontinência intensa adquirirão produto de menor performance colocando em stress o ambiente domiciliar pelas constantes trocas de fralda, lavagem de roupas onerando o sistema com utilização de diversas fraldas ao longo do dia. Abrangência da doença Segundo o **consenso internacional de Urologia**, incontinência urinária é um problema que atinge **5% da população mundial**. Pode até parecer pouco em números, mas os prejuízos psicossociais que a incontinência pode causar são muitos, desde um simples desconforto até uma depressão. Publicação científica no **Journal of Gerontology Biological Sciences**, em 2012, mostrou que esses danos são maiores conforme a frequência e a gravidade das perdas urinárias.

Revista Brasileira de Enfermagem

versão impressa ISSN 0034-7167 versão On-line ISSN 1984-0446

Rev. Bras. Enferm. vol.71 no.2 Brasília mar./abr. 2018

<http://dx.doi.org/10.1590/0034-7167-2016-0341>

Segundo Publicação Científica Revista Brasileira de Enfermagem 42,3% de adultos e idosos hospitalizados usam fraldas, 84% das mulheres avaliadas relataram cargas adicionais de lavanderia devido à baixa performance das

05	X
Nº	Sem Efeito
	Rubrica

fraldas utilizadas fato este que ocasionam trocas sequências devido à pouca absorção que a fralda promove e constantes limpezas da cama do paciente. Segundo avaliação técnica da USP em estudo publicado pelo Dr. Paulo Rodrigues Dr. em Urologia, constatou-se que 50% das mulheres acima de 60 anos já tinham apresentado perda urinária, e que 25% das mulheres apresentam-na com regularidade de pelo menos 1 vez por semana, enquanto 15% perdem urina diariamente. Desta maneira os pacientes envolvidos no presente estudo **evidenciaram-se que 5% das pacientes avaliados referiam sua incontinência como leve, 27% como moderada e 68% como severa.**

339	E
Nº	RUBRICA

Gestores de órgãos estaduais e municipais preocupados com elevado custo que fraldas representam aos cofres públicos e considerando o crescente número de pacientes com eliminação severa, a aquisição da fralda geriátrica para incontinência severa tem sido a escolha devido a performance que este modelo representa. **Conforme evidências científicas apresentadas, a fralda geriátrica para incontinência severa** é um produto de performance diferenciada pois com este mecanismo é possível transformar o PH da urina de ácido para base permitindo com que o paciente permaneça por mais tempo com a fralda reduzindo custo com trocas sequenciais.

A quantidade de Polímero superabsorvente ou SAP (Superabsorbent Polymer) adicionados no processo fabril das fraldas geriátricas torna o produto diferente dos demais do mercado. O polímero em sua forma física tem grande função de absorção e retenção de grande quantidade de água e/ou solução aquosa em **até mil vezes sua própria massa** (BUCHHOLZ & GRAHAN, 1998).

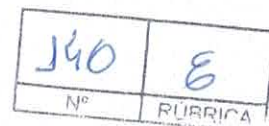
Fontes pesquisadas para elaboração técnica do conteúdo acima exposto:

Fonte: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71672018000200343&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt



Fonte: <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/19157/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o.pdf>

Fonte: <http://vipmedic.com.br/index.php/incontinencia-urinaria-masculina/>



Fonte: <http://www.drpaulorodrigues.com.br/patologia/incontinencia-urinaria-nas-mulheres/>



Fonte: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71672018000200343&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt

Diante aos fatos acima apresentados necessário se faz solicitar fralda geriátrica para **Incontinência Severa**.

A título de esclarecimento necessário se faz solicitar na descrição do produto fralda geriátrica que deverá constar no pacote o nível de incontinência severa.

DA DESCRIÇÃO DOS LOTES 01,02,03 E 04

Face a leitura nos lotes acima apresentados observa a **não** solicitação de determinados laudos que comprovarão que o produto foi constituído através de matéria prima virgem e que o produto a ser utilizado não é tóxico ou causará alergia ao paciente. Analisando os fatos apresentados destaca-se que a fabricação de fraldas está isenta de registro na ANVISA fato este que permite determinado fabricante fabricar fraldas com matéria prima reciclada no intuito de obter êxito econômico situação esta que poderá coloca em xeque a qualidade do produto recebido.

DO PEDIDO



341	8
Nº	RUBRICA

Assim, diante de todo o exposto, requer a impugnação do Edital do Pregão Presencial N° 09/2019, para que:

- Sejam torneadas as descrições dos lotes **01, 02, 03 e 04** para que seja solicitado "**fralda para incontinência severa**".
- Seja solicitado Laudos de irritabilidade dérmica primária (provam a hipoalergenicidade do produto) e Laudo de ensaio de análise microbiológica (provam que não há contaminantes no produto e que o mesmo foi feito com celulose virgem)

7


Seguirá em anexo editais estaduais e municipais para avaliação da descrição.

Caso não seja este o entendimento desse Douto Pregoeiro e sua Comissão, requer seja a presente impugnação, em conjunto com o edital, remetidos à Autoridade Superior para análise e julgamento.

Temos em que

Pede Deferimento

Vila Velha, 30 de Janeiro de 2019.


DAVID NOGUEIRA MARQUES
CI 82184345-5 IFP/RJ
CPF 358.709.317-20
REPRESENTANTE LEGAL

07.377.489/0001-64

**FOX BRASIL COMÉRCIO DE
MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**

Rua Vianópolis, N° 147
Cobilandia - Vila Velha - ES

X
Sem Efeito
Rúbrica

D

D

107.377.8810001-84

107.377.8810001-84
MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 107.377.881-00
RUA VENEZUELA, 147
CORONÉIA - VILA VÉIO - BB
CEP: 29.111-520

142 8
Nº RÚBRICA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM
TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI**

Fox Brasil Comércio de Material Hospitalar Ltda

David Nogueira Marques, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Rio de Janeiro/RJ, residente e domiciliado à Rua José Neves Cypreste, 165, Apto 204, Ed. Regia Maris, Jardim da Penha, Vitória/ES – CEP: 29.060-300, Brasil, portador da Carteira de Identidade nº 82184345-5 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 358.709.317-20, nascido em 07/10/1954;

Lucimar da Silva Pereira, brasileira, solteira, empresária, natural do Rio de Janeiro/RJ, residente e domiciliado à Rua José Neves Cypreste, 165, Apto 204, Ed. Regia Maris, Jardim da Penha, Vitória/ES – CEP: 29.060-300, Brasil, portadora da Carteira de Identidade nº 10775294-1 IFP/RJ, inscrita no CPF sob nº 070.760.257-28.

ÚNICOS sócios da sociedade empresária limitada **Fox Brasil Comércio de Material Hospitalar LTDA**, com sede a Rua Vianópolis, 147, Cobilandia, Vila Velha/ES – CEP: 29.111-250, com Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o no. 32201797450, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.377.489/0001-64.

RESOLVEM de comum acordo alterar o seu contrato social consolidado nas seguintes cláusulas e condições:

1- Cessão de Cotas:

A sócia **Lucimar da Silva Pereira**, acima qualificada, retira-se da sociedade e cede e transfere suas 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) ao sócio **David Nogueira Marques** recebendo, neste ato, em moeda corrente do país.

Pela cessão de cotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irrevogável quitação quanto ao pagamento das cotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.

2- Mudança de Natureza Jurídica e Transformação:

- a) David Nogueira Marques, na qualidade de único sócio da empresa **Fox Brasil Comércio de Material Hospitalar Ltda**, com Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o no. 32201797450, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.377.489/0001-64, resolve alterar a natureza jurídica da empresa para **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**.

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 09:08 SOB Nº 32600215128.
PROTOCOLO: 182165655 DE 01/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803257355. NIRE: 32600215128.
FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/08/2018
www.simplifica.es.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM
TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI**

J43	8
Nº	RUBRICA

Fox Brasil Comércio de Material Hospitalar Ltda

- b) Tendo em vista a alteração acima, fica transformada esta sociedade empresária limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação nome da empresa **Fox Brasil Comércio de Material Hospitalar EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.
- c) O acervo desta sociedade no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na alínea anterior.

3- Para tanto firma em ato contínuo, **Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.**

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

Fox Brasil Comércio de Material Hospitalar EIRELI

David Nogueira Marques, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Rio de Janeiro/RJ, residente e domiciliado à Rua José Neves Cypreste, 165, Apto 204, Ed. Regia Maris, Jardim da Penha, Vitória/ES – CEP: 29.060-300, Brasil, portador da Carteira de Identidade nº 82184345-5 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 358.709.317-20, nascido em 07/10/1954, constitui uma **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

CLÁUSULA 1ª. A empresa girará sob o nome empresarial **Fox Brasil Comércio de Material Hospitalar EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Vianópolis, 147, Cobilândia, Vila Velha/ES – CEP: 29.111-250.

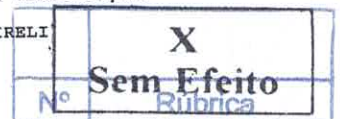
CLÁUSULA 2ª. O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país e representado por uma quota de igual valor nominal.

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 09:08 SOB Nº 32600215128.
PROTOCOLO: 182165655 DE 01/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803257355. NIRE: 32600215128.
FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/08/2018
www.simplifica.es.gov.br



firmante

T

T

1912
X
1912

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM
TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI**

Fox Brasil Comércio de Material Hospitalar EIRELI

144	E
Nº	RÚBRICA

CLÁUSULA 3ª. O objeto será:

- a) Comércio varejista de artigos médicos e ortoédicos - CNAE – 4773-3/00;
- b) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano - CNAE – 4644-3/01;
- c) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios - CNAE – 4645-1/01;
- d) Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia - CNAE – 4645-1/02;
- e) Comércio atacadista de produtos odontológicos - CNAE – 4645-1/03;
- f) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças - CNAE – 4664-8/00;
- g) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal - CNAE – 4772-5/00;
- h) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente - CNAE – 4789-0/99.

CLÁUSULA 4ª. A empresa iniciou suas atividades em 10/02/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª. A administração da empresa caberá a **David Nogueira Marques** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse empresarial.

CLÁUSULA 6ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 7ª. Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA 8ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 09:08 SOB Nº 32600215128.
PROTOCOLO: 182165655 DE 01/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803257355. NIRE: 32600215128.
FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/08/2018
www.simplifica.es.gov.br



David Nogueira Marques

Q

1

1

San Pedro

145	8
Nº	RUBRICA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM
TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI**

Fox Brasil Comércio de Material Hospitalar EIRELI

CLÁUSULA 9ª. No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição do titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA 10ª. No caso de liquidação da empresa individual por interesse da titular, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação prestando contas de seus atos.

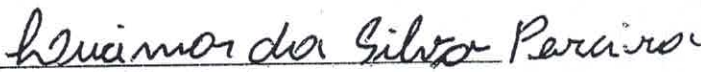
CLÁUSULA 11ª. Os lucros apurados terão a destinação que lhe atribuir o titular, observadas as prescrições legais e serão distribuídos mensalmente, trimestralmente ou semestralmente.

CLÁUSULA 12ª. Fica eleito o Fórum da Cidade de Vila Velha/ES para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem de comum e perfeito acordo, assinam o presente instrumento em uma **ÚNICA VIA**.

Vila Velha/ES, 17 de Julho de 2018.


David Nogueira Marques

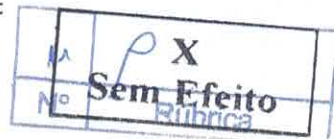

Lucimar da Silva Pereira

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 09:08 SOB Nº 32600215128.
PROTOCOLO: 182165655 DE 01/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803257355. NIRE: 32600215128.
FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/08/2018
www.simplifica.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadacao
Rua Vitorio Bobbio, 281 - Centro
CNPJ: 01.612.155/0001-41 CEP.: 29.927-000
Email: nac@sooretama.es.gov.br Tel.: (27) 3273-1282

DAM

DAM - Documento de Arrecadacao Municipal

Recibo do Contribuinte

Codigo Febraban 5027	Exercicio 2019	Parcela Unica	Distribuicao 00000258	Data de Emissao 04/02/2019
Processo	Inscricao Municipal 0006896	CPF/CNPJ 07377489000164	Data de Vencimento 04/02/2019	

Identificacao do Contribuinte (Nome e Endereco)
FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP
RUA VIANOPOLIS 147
COBILANDIA VILA VELHA ES 29111250

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019)

DISCRIMINACAO DA RECEITA

Discriminacao	Fator	Valor	Valor de Origem
Taxa de Expediente	1,0000	31,20	31,20
			Multa 0,00
			Juros 0,00
			Correcao 0,00
			Total R\$ 31,20

347	E
N°	RUBRICA

Autenticacao Mecanica

Reda autorizada para recebimento em todo tewrritorio nacional

Banestes, Caixa Economica Federal e Casas Lotericas

DOCUMENTO DE CAIXA - NAO PERFURE OU RASURE O CODIGO DE BARRAS

Prefeitura Municipal de Sooretama

Codigo Febraban 5027	Exercicio 2019	Parcela Unica	Distribuicao 00000258	Data de Emissao 04/02/2019
Processo	Inscricao Municipal 0006896	CPF/CNPJ 07377489000164	Data de Vencimento 04/02/2019	
Nome do Contribuinte FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP				Total R\$ 31,20

Autenticacao Mecanica

8160000000-9

31205027201-1

90204201900-7

00025809910-0



13 X
Sem Efeito
Rubrica

CARTÃO BANESCARD:

Região Metropolitana da Grande Vitória:

(27) 3383 2030

Demais Localidades: 0800 645 2030

2
09/01/2008

1

1

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



PCA

2 mensagens

Poli Vendas <poli.vendas01@hotmail.com>

31 de janeiro de 2019 12:48

Para: "licitacao@sooretama.es.gov.br" <licitacao@sooretama.es.gov.br>

Boa tarde,

Solicito o arquivo PCA do pregão 009/2019

Processo Nº 05704/2018

RAZÃO SOCIAL: POLI COMERCIAL EIRELI EPP.

FANTASIA: POLI COMERCIAL

CNPJ: 07.255.426/0001-35

INSC. ESTADUAL: 082.310.29-7

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOSÉ MARIA, 539, ARAÇÁ, CEP: 29.901-455, LINHARES/ES

TEL: (27) 3151-3572 / 3264-2940

E-MAIL: POLI.VENDAS01@HOTMAIL.COM

Confirmar o Recebimento deste E-mail

No aguardo

Att,

Pablo A. Ferreira Viana
Setor Comercial
Fone: +55 (27) 3151-3572
Poli Comercial EIRELI - EPP
CNPJ: 07.255.426/0001-35

349	E
Nº	RUBRICA

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

31 de janeiro de 2019 16:41

Para: Poli Vendas <poli.vendas01@hotmail.com>

Boa tarde!

Segue em anexo o solicitado.

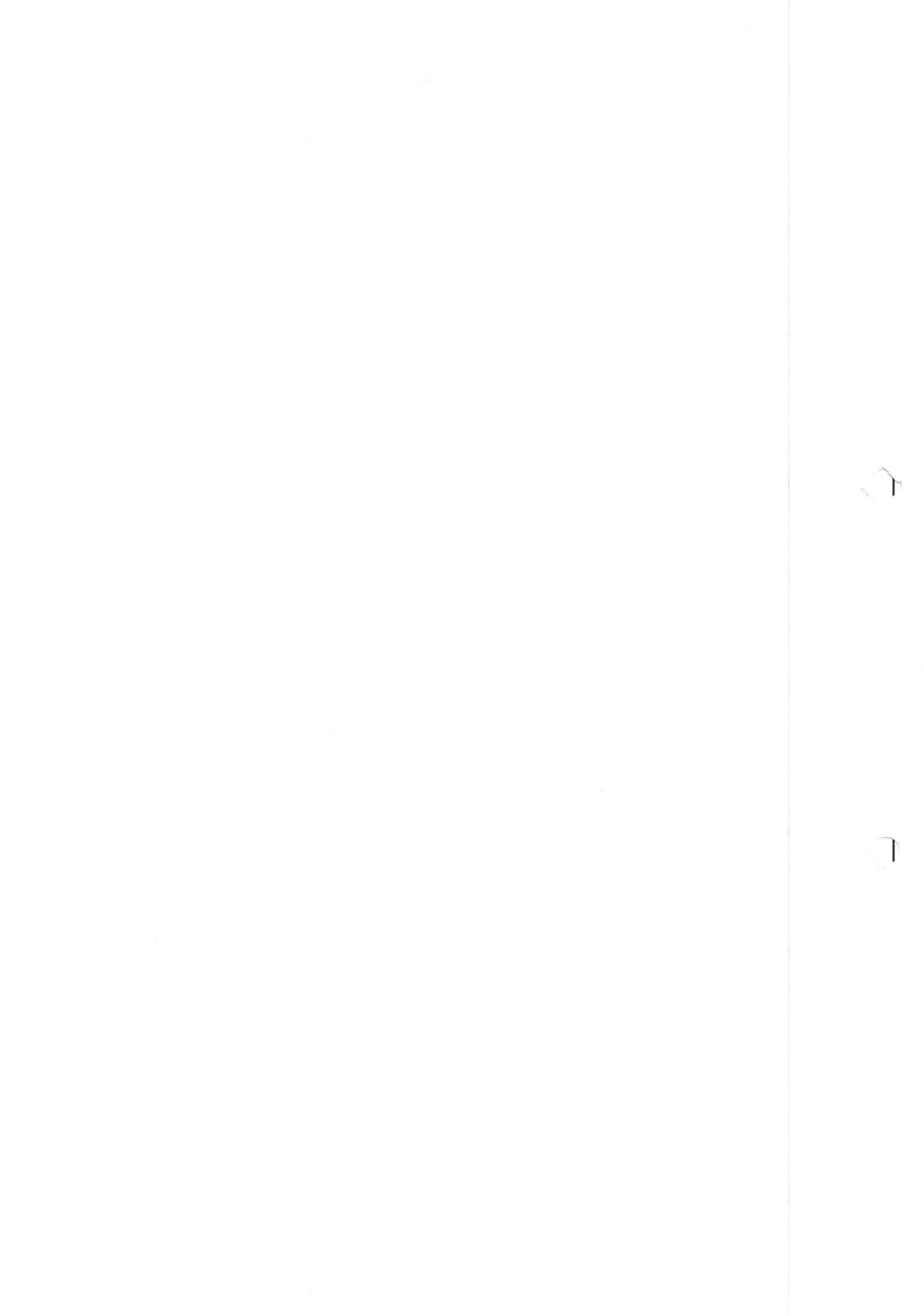
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att,

*Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273*

001002600008112019000009POLI COMERCIAL LTDA EPP.pca
14K





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

J50	E
Nº	PÚBLICA

Sooretama-ES, 04 de Fevereiro de 2019.

A SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 05704/2018

Encaminho para vossa apreciação, solicito que em 48 horas apresente resposta da impugnação da Fls. 135 a 148.

João Paulo da Silva
JOÃO PAULO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

151	6
Nº	RUBRICA

DESPACHO

À SEMSUGEC

PROCESSO Nº 005704/2018

ASSUNTO: PARECER SOBRE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Diante do apresentado e exposto conteúdo com o ensejo de impugnação do edital do pregão presencial 009/2019, pela empresa Licitante FOX BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, Ressaltamos, apenas quanto a veracidade de informações no que se refere aos Níveis de Incontinência Urinária, que se apresentam, e informando que o correto para o mesmo é:

1. Leve: Perda de menos de 150g de urina em 24 horas;
2. Moderada: Perda entre 155g e 390g de urina em 24 horas;
3. Severa (alta intensidade): Perda acima de 400g de urina em 24 horas.

Informamos que após examinar ponderadamente suas reivindicações, deve ser acolhido o pedido de impugnação, no que diz respeito quanto a Descrição do Nível de Incontinência nos Itens 01, 02, 03, 04, referente a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS

Inteiramos ainda, que em relação ao pedido de Laudos de Irritabilidade Dérmica Primária e Laudo de Ensaio de Análise Micro biótica, NÃO entendemos como necessários nesta fase de processo, pois presumimos que as informações contidas nas descrições de composição e embalagem do produto são de procedência verídica, e, caso não sejam, serão aplicadas as medidas cabíveis no Item 7 do Termo de Referência. No mais, o Código de Defesa do Consumidor em seu art. 37, estabelece como propaganda enganosa, falsas informações que induzam o consumidor a erro, podendo assim, posteriormente ser tomadas as medidas cabíveis.

Todavia, a seguir anexamos novo Termo de Referência de AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, devidamente atualizado.

Por fim, encaminhamos ao setor de licitação sugerimos a retificação do presente edital.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,

Sooretama-ES, 06 de Janeiro de 2019.

ALEX GEAQUINTO LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 624/2018, de 21 de setembro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

152	8
Nº	RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

1.1 Aquisição de fraldas descartáveis para distribuição gratuita a população tendo como base o disposto na Resolução nº 39 de 09 de Dezembro de 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em especial seu artigo 1.º sobre a responsabilidade da Secretaria de Saúde de prover fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso, mediante laudo, considerando que o direito de recebimento de fraldas descartáveis está implícito ao direito à saúde, pois sua indisponibilidade gera um agravamento moral e físico.

1.2 O presente processo propõe viabilizar assistência a saúde através de aquisição de fraldas geriátricas destinadas a pacientes com patologias diversas, acamados ou impossibilitados de deambular e em situação de vulnerabilidade econômica.

2. OBJETO

2.1. Este termo de referência visa a aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama de fraldas descartáveis.

3.2 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes dos itens deste termo de referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote 01: Fraldas descartáveis Geriátricas

O cálculo do quantitativo foi feito com base no cadastro de pacientes para controle de distribuição dos itens deste lote feito pela equipe técnica da secretaria de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Fralda descartável geriátrica Tamanho P , modelo anatômico, elásticos curvos nas pernas e elásticos de cintura com ajuste firme e confortável, unissex, indicado para incontinência urinária Forte/severa, barreira/proteção antivazamentos. Com polpa de celulose e polímero superabsorvente, forro ultra macio que minimiza o contato da urina com a pele, produto hipoalergênico e atóxico. Deverá possuir filme de polietileno, confeccionada em não tecido de polipropileno. Com aloe	UN	20.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

	vera, no mínimo 04 fitas adesivas reposicionáveis e multiajustáveis, sendo 02 de cada lado. Indicador de umidade. Gel superfiltrante e superabsorvente. Oferecer entre 10/12 horas de proteção. Apresentar ficha técnica junto com a proposta e amostra do vencedor.		
02	Fralda descartável geriátrica Tamanho M , modelo anatômico, elásticos curvos nas pernas e elásticos de cintura com ajuste firme e confortável, unissex, indicado para incontinência urinária Forte/severa, barreira/proteção antivazamentos. Com polpa de celulose e polímero superabsorvente, forro ultra macio que minimiza o contato da urina com a pele, produto hipoalergênico e atóxico. Deverá possuir filme de polietileno, confeccionada em não tecido de polipropileno. Com aloe vera, no mínimo 04 fitas adesivas reposicionáveis e multiajustáveis, sendo 02 de cada lado. Indicador de umidade. Gel superfiltrante e superabsorvente. Oferecer entre 10/12 horas de proteção. Apresentar ficha técnica junto com a proposta e amostra do vencedor.	UN	40.000
03	Fralda descartável geriátrica Tamanho G , modelo anatômico, elásticos curvos nas pernas e elásticos de cintura com ajuste firme e confortável, unissex, indicado para incontinência urinária Forte/severa, barreira/proteção antivazamentos. Com polpa de celulose e polímero superabsorvente, forro ultra macio que minimiza o contato da urina com a pele, produto hipoalergênico e atóxico. Deverá possuir filme de polietileno, confeccionada em não tecido de polipropileno. Com aloe vera, no mínimo 04 fitas adesivas reposicionáveis e multiajustáveis, sendo 02 de cada lado. Indicador de umidade. Gel superfiltrante e superabsorvente. Oferecer entre 10/12 horas de proteção. Apresentar ficha técnica junto com a proposta e amostra do vencedor.	UN	50.000
04	Fralda descartável geriátrica Tamanho EG ou nomenclatura semelhante desde que seja possível o uso em pessoas com peso acima de 90kg e/ou cintura mínima de 120 cm. modelo anatômico, elásticos curvos nas pernas e elásticos de cintura com ajuste firme e confortável, unissex, indicado para incontinência urinária Forte/severa, barreira/proteção antivazamentos. Com polpa de celulose e polímero superabsorvente, forro ultra macio que minimiza o contato da urina com a pele, produto hipoalergênico e atóxico. Deverá possuir filme de polietileno, confeccionada em não tecido de polipropileno. Com aloe vera, no mínimo 04 fitas adesivas reposicionáveis e multiajustáveis, sendo 02 de cada lado. Indicador de umidade. Gel superfiltrante e superabsorvente. Oferecer entre 10/12 horas de proteção. Apresentar ficha técnica junto com a proposta e amostra do vencedor.	UN	50.000

Lote 02: Fraldas descartáveis infantis

Os itens desse lote serão preferencialmente para atendimento de demandas judiciais

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
	Fralda descartável infantil TAMANHO P peso: de 3 a 5 kg. absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 unidades de fita de fechamento		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

153	6
Nº	RUBRICA

01	<p>mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido, polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45,0mm; comprimento total de aproximadamente de 490,0mm; e capacidade de absorção de líquido mínima de 361g. o produto deverá trazer estampado na embalagem: data em que foi embalado e identificação de lote; dados do fabricante; dados de autorização ANVISA; número do SAC para reclamações. O produto deverá ser dermatologicamente testado em laboratório credenciado pela ANVISA e em conformidade com a portaria 1480/90. Validade do produto de 3 anos a partir da fabricação. Apresentar ficha técnica junto com a proposta e amostra do vencedor.</p>	UN	5.000
02	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M. Peso: de 4 a 9kg. absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido, polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluidos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45,0mm; comprimento total de aproximadamente de 490,0mm; e capacidade de absorção de líquido mínima de 361g. o produto deverá trazer estampado na embalagem: data em que foi embalado e identificação de lote; dados do fabricante; dados de autorização ANVISA; número do SAC para reclamações. O produto deverá ser dermatologicamente testado em laboratório credenciado pela ANVISA e em conformidade com a portaria 1480/90. Validade do produto de 3 anos a partir da fabricação. Apresentar ficha técnica junto com a proposta e amostra do vencedor.</p>	UN	8.000
03	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G peso: de 7 a 11kg. Absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido, polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45,0mm; comprimento total de aproximadamente de 490,0mm; e capacidade de absorção de líquido mínima de 361g. o produto deverá trazer estampado na embalagem: data em que foi embalado e identificação de lote; dados do fabricante; dados de autorização ANVISA; número do SAC para reclamações. O produto deverá ser dermatologicamente testado em laboratório credenciado pela ANVISA e em conformidade com a portaria 1480/90. Validade do produto de 3 anos a partir da fabricação.</p>	UN	10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

	Apresentar ficha técnica junto com a proposta e amostra do vencedor.		
04	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG TAMANHO: Será aceito nomenclatura diferente para esse tamanho de acordo com a marca desde que atenda peso de 9 a 13kg. Absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido, polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45,0mm; comprimento total de aproximadamente de 490,0mm; e capacidade de absorção de líquido mínima de 361g. o produto deverá trazer estampado na embalagem: data em que foi embalado e identificação de lote; dados do fabricante; dados de autorização ANVISA; número do SAC para reclamações. O produto deverá ser dermatologicamente testado em laboratório credenciado pela ANVISA e em conformidade com a portaria 1480/90. Validade do produto de 3 anos a partir da fabricação.</p> <p>Apresentar ficha técnica junto com a proposta e amostra do vencedor.</p>	UN	12.000

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA E OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 5.1 O Licitante declarado vencedor deverá comprovar que presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste termo. A comprovação deverá ser feita, por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado e carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta contratação.
- 5.2 A proposta deverá conter marca, modelo e referência que bem identifique o objeto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem da marca indicada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.3 Todas as mercadorias deverão ser de primeira linha, atendendo todos os requisitos exigidos neste termo. As fraldas deverão estar com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses no ato da entrega;
- 5.4 Os objetos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.
- 5.5 A avaliação das amostras será realizada por meio de ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DAS AMOSTRAS, conforme data, local e horários descritos, abaixo no item 6.1.

6. AMOSTRAS E TESTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

154	6
Nº	RUBRICA

- 6.1 As empresa(s) vencedora(s), deverão apresentar as amostras devidamente embaladas no PRAZO DE ATÉ 02(DOIS) DIAS ÚTEIS, depois de vencido o objeto, no depósito central do SEMUS (Secretária municipal de Saúde) da PMS, localizado no CIAC, na Rua Basílio Cerri, nº44, Centro, Sooretama/ES, no período MATUTINO entre 07hs e 11hs (a combinar entre as partes), devidamente em papel timbrado ou carimbado, em 02 (duas) vias. As amostras deverão ser identificadas com os termos.
- 6.2 As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais/comercial para conferência das descrições solicitadas nas especificações do objeto, indicadas no presente termo de referência.
- 6.3 Deverão estar separadas e identificadas com número do lote a que se refere bem como com a razão social e CNPJ da licitante. As etiquetas das amostras deverão ser colocadas de modo que não prejudiquem a leitura de qualquer informação relativa ao objeto.
- 6.4 O responsável por executar os testes das amostras deverá seguir os parâmetros e critérios de avaliação e julgamento das amostras:

- 1 Considerar que todas as exigências descritas nas especificações do objeto, indicadas neste termo de referência, estejam especificadas na composição, na embalagem, observando principalmente e atentamente:

1.1) FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS:

- Modelo anatômico;
- Elásticos firmes nas pernas e cintura, para melhor ajuste e comodidade;
- Proteção Antivazamentos;
- Indicador de umidade;
- Com polpa de celulose e polímero superabsorvente (Alta absorção);
- Forro macio que minimiza o contato da urina com a pele (Cobertura toque suave);
- Produto Hipoalergênico e atóxico (Dermatologicamente testado);
- Possuir filme de polietileno (evitar o vazamento de líquido para fora da fralda);
- Confeccionada em não-tecido de polipropileno (100% Polipropileno/ ecológico, respirável, anti-rasgo, impermeável, antiestático, antibacteriano, anti-pull, resistente a traça);
- Com Aloe Vera (Neutralizador/Inibidor de Odores);
- 04 fitas adesivas reposicionáveis e multiajustáveis, sendo 02 de cada lado;
- Unisex;
- Indicado para incontinência urinária Severa (Alta intensidade);
- Indicador de Umidade.
- Caso, fraldas geriátricas, não haja especificação "Tamanho EG", excepcionalmente, será aceito nomenclatura semelhante desde que seja possível o uso em pessoas com peso acima de 90kg e/ou cintura mínima de 120 cm.

Rua Basílio Cerri, 44, Bairro Centro, Sooretama – ES

CEP – 29 927 000 – Telefax: 3273-1015 – E-mail – saude@sooretama.es.gov.br

154.v	E
Nº	RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

1.2) FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTINS

- Respeitar a descrição de tamanho e peso, da descrição do objeto: Tamanho P – 03 à 05 kg; Tamanho M – 04 à 09 kg; Tamanho G – 07 à 11 kg; Tamanho XG - excepcionalmente, será aceito nomenclatura semelhante desde que atenda peso ACIMA de 12 kg.
 - Alta Proteção: 10 à 12 horas;
 - Modelo anatômico;
 - Elásticos firmes nas pernas, para melhor ajuste e comodidade;
 - Proteção Antivazamentos;
 - Alta absorção: Poliacrilato de sódio, Com polpa de celulose e polímero superabsorvente;
 - Cobertura toque suave: Forro macio que minimiza o contato da urina com a pele;
 - Dermatologicamente testado: Produto Hipoalergênico e atóxico;
 - Possuir filme de polietileno (evitar o vazamento de líquido para fora da fralda);
 - Confeccionada em não-tecido de polipropileno (100% Polipropileno/ ecológico, respirável, anti-rasgo, impermeável, antiestático, antibacteriano, anti-pull, resistente a traça);
 - Neutralizador/Inibidor de Odores;
 - 02 fitas adesivas reposicionáveis e multiajustáveis, sendo 01 de cada lado, tipo velcro;
 - Indicador de Umidade.
- 2 A avaliação será realizada na Secretaria Municipal de Saúde por uma Comissão designada através de Portaria Interna, responsável por fiscalizar e acompanhar o presente contrato.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- O prazo limite para início da execução dos serviços deverá ser de 10 dias uteis, tendo início após o recebimento da ordem de serviço pela PMS e recebida pelo Vencedor.
- A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública do Formulário "**Autorização de Fornecimento/Execução**", que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números da licitação, do processo, bem como a identificação registrada.
- A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, bem como a identificação da Registrada.
- A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Registrada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.
- Os serviços serão prestados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

355	8
Nº	RUBRICA

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmo e consequente aceitação.
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade dos serviços e consequente aceitação
- Se a qualidade/eficácia dos serviços/produtos prestados/fornecidos não corresponder as especificações do Edital e à proposta apresentada pela registrada, estes serão desaprovados, podendo-se aplicar as penalidades cabíveis.
 - Correrão por conta da registrada todas as despesas de transporte, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem e combustíveis utilizados, provenientes a prestação dos serviços/fornecimentos.
 - A presente Aquisição para os registros dos preços, terá sua VIGENCIA fixada em até **12 meses**, a contar da data de sua assinatura do respectivo contrato, e, da posterior publicação de seu extrato na imprensa oficial pertinente, conforme normatiza a Lei 8.666/93 e/ou 10.520/02.
 - O fornecedor deverá entregar os materiais almoxarifado municipal de Saúde: Endereço Rua Basilio Cerri, N° 44, Centro, Sooretama.

8. DO CONTRATO E O PAGAMENTO

- a. O contrato de prestação de serviços/fornecimento, terá sua **VIGÊNCIA ATÉ 12 meses**, na mesma proporção que a validade dos registros dos preços contratados.
- b. O pagamento da Ordens de Serviços/Fornecimentos será efetuado em **PARCELAS MENSAIS**, por faturamento dos serviços/fornecimento efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.
- c. O pagamento dos serviços/fornecimento prestados será efetuado **até o 15º dia útil do mês subsequente ao do faturamento** que atestada a execução/fornecimento da etapa dos serviços.
- d. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1) Nota Fiscal;
 - 2) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
 - 3) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
 - 4) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;
 - 5) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior a prestação dos serviços faturados;
 - 6) **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional.
 - e. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços/fornecimentos.
 - f. A liberação para pagamento da primeira medição/entrega/fatura dos serviços/fornecimentos executados, pela Secretaria de Saúde de



155v	8
Nº	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Sooretama, fica condicionado à prestação da caução de garantia ou outro quesito exigido no edital que originou o contrato.

9. NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL EM FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO

A secretaria municipal de saúde nomeará através de portaria um servidor de seu quadro de funcionários como Responsável em Fiscalizar e Acompanhar o presente contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes desta contratação deverão ser oriundas do Recursos próprios de Saúde.

Sooretama – ES, 06 de Janeiro de 2019.

ALEX GEAQUINTO LEAL
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 624/2018, de 21 de setembro de 2018

156	E
Nº	RÚBRICA



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo

Governo do Estado
do Espírito Santo



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 459994

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Publicador	CLÁUDIO LINO MARES
Data/Hora Recebimento	08/02/2019 10:05:38
Data/Hora Impressão	08/02/2019 10:06:01

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	459994
Título	Suspensão SINE DIE Cópia
Categoria de publicação	Suspensão de Licitação
Coluna(s)	1
Data(s) de publicação	11/02/2019
Situação	APROVADA

Informações da MATÉRIA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
7.14	R\$ 13,60	R\$ 97,10

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375
Bento Ferreira, Vitória – ES
CEP: 29050-625

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**SUSPENSÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 05704/2018.**

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES**, por meio de seu **D. Pregoeiro Oficial**, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** a todos os interessados que:

- a)** Fica suspenso o Edital da licitação em epígrafe por **SINE DIE**, e;
- b)** A suspensão se justifica pelo fato de que, o Edital passará por **RETIFICAÇÃO**, conforme consta nos autos do processo em tela.

João Paulo da Silva
Pregoeiro Oficial de Sooretama-ES

Vitória (ES), Segunda-feira, 11 de Fevereiro de 2019.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até às **08h**, do dia **21/02/2019** no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Av. Prefeito Hélio Rocha, nº. 1022 - Santa Leopoldina/ES.

O Edital completo está à disposição no sítio eletrônico da Prefeitura/Portal da Transparência/Compras/Edital. Contatos através do tel.: (27) 3266-1016 ou pelo e-mail licitacao@santaleopoldina.es.gov.br

Santa Leopoldina, 08/02/2019.
LEOMAR LAURETT
Pregoeiro
Protocolo 459992

São Domingos do Norte**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 01/2019**

Objeto: contratação de empresa para execução indireta de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra e material para a reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "João Gabriel". Tudo conforme Planilha Orçamentária, Memorial descritivo, Memorial de Cálculo, Projetos Detalhados. Os envelopes deverão ser entregues até às 8h do dia 26 de fevereiro 2019, no protocolo da Prefeitura Municipal, o credenciamento ocorrerá a partir das 8h30 e a abertura dos envelopes às 9h do mesmo dia e local. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal. Informações através do telefone 0xx (27) 3742-0200 das 7h15 às 16h. São Domingos do Norte/ES, 08 de fevereiro de 2019.

Reinaldo Basileu Guareschi
Presidente da CEL
Protocolo 459721

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 07/2019 - SRP**

OBJETO: Aquisição de Kits Cestas Básicas acondicionadas em embalagens plásticas transparentes e resistentes, que serão distribuídas de forma gratuita às famílias de baixa renda, que se encontra em estado de vulnerabilidade social, que necessitam de auxílio no complemento alimentar, e que comprovem suas rendas familiares inferiores a (01) um salário mínimo. Os envelopes deverão ser entregues até às 8h do dia 21 de fevereiro de 2019, no protocolo da Prefeitura Municipal, o credenciamento ocorrerá a partir das 8h30 e a abertura dos envelopes às 9h do mesmo dia na sala de Licitações. Informações através do telefone 0xx (27) 3742-0200 das 7h15 às 16h. São Domingos do Norte/ES, 08 de fevereiro de 2019.

Reinaldo Basileu Guareschi
Pregoeiro
Protocolo 459972

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 02/2019**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Transporte Escolar Estadual, para atender as necessidades dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Médio e EJA deste município de São Domingos do Norte, tudo conforme o anexo I e o Termo de referência. Tendo como vencedores as empresas A.L. Transporte e Turismo LTDA EPP nos lotes 3, 4, 5 e 7 no valor total de R\$ 3.464,74 (três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) por dia trabalhado, ARITUR - Transporte e Turismo Ltda no lote 2 no valor total de R\$ 697,95 (seiscentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos) por dia trabalhado, Coltrans Colatina Transporte Ltda EPP no lote 8 no valor total de R\$ 716,56 (setecentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) por dia trabalhado e Viação São Luiz LTDA EPP nos lotes 1 e 6 no valor total de R\$ 1.129,47 (um mil cento e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos) por dia trabalhado. São Domingos do Norte/ES, 08 de fevereiro de 2019.

Reinaldo Basileu Guareschi
Pregoeiro
Protocolo 459963

São José do Calçado**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São José do Calçado - ES, através de seu Pregoeiro, torna público à realização do certame licitatório, conforme segue:

**Pregão Presencial-SRP
004/2019**

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar.
Dia: 26/02/2019.
Esclarecimentos pelo telefone: (28) 3556-0203.
Edital: Através do site www.pmsjc.es.gov.br ou no Setor de Licitações, localizado à Praça Pedro Vieira, 58, Centro.
São José do Calçado - ES, 08/02/2019.

Alini Baptista de Athaides Barreto Silva
Pregoeira - PMSJC
Protocolo 460090

São Mateus**COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2019**

COMUNICAMOS que devido ao deferimento da impugnação interposta a este edital, a data de abertura do certame foi **prorrogada** para **21/02/2019** mantendo-se o mesmo horário e local.

O edital com as devidas alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura a partir desta publicação.

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2019**

COMUNICAMOS que devido a inclusão de alínea no item 7.2.3 - Qualificação Técnica, a data de abertura do certame foi **prorrogada** para **22/02/2019** mantendo-se o mesmo horário e local.

O edital com as devidas alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura a partir desta publicação.
São Mateus - ES, 08/02/2019.
Renata Zanete
Pregoeira
Protocolo 460056

São Roque do Canaã**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO da Chamada Pública nº. 001/2019, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, dos alunos matriculados nas escolas de educação infantil e fundamental da rede pública municipal do Município de São Roque do Canaã-ES, no período de fevereiro a dezembro de 2019. OS licitantes vencedores foram: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14 e 15 no valor total de R\$ 66.526,90 e noventa centavos) e dos produtores JAMILA PRIORI PERINNI no item 10 no valor total de R\$ 11.008,00 e VALDECIR TOREZANI nos itens 1 e 12 no valor total de R\$ 14.146,50. São Roque Do Canaã-Es, 08/02/2018.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal
Protocolo 460122

Sooretama**SUSPENSÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 0092/2019.**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, por meio de seu D. Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** a todos os interessados que:

- a) Fica suspenso o Edital da licitação em epígrafe por **SINE DIE**, e;
b) A suspensão se justifica pelo fato de que, o Edital passará por **RETIFICAÇÃO**, conforme consta nos autos do processo em tela.

João Paulo da Silva
Pregoeiro Oficial de Sooretama-ES
Protocolo 459981

**SUSPENSÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 05704/2018.**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, por meio de seu D. Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** a todos os interessados que:

- a) Fica suspenso o Edital da licitação em epígrafe por **SINE DIE**, e;
b) A suspensão se justifica pelo fato de que, o Edital passará por **RETIFICAÇÃO**, conforme consta nos autos do processo em tela.

João Paulo da Silva
Pregoeiro Oficial de Sooretama-ES
Protocolo 459994

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 07/2019**

O Município de Sooretama, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais, referente ao Proc. Adm. nº 6656/2018, **HOMOLOGA** o referido **PREGÃO PRESENCIAL**, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus diversos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota oficial do município de Sooretama-ES, licitação do tipo **"Menor Preço Por Item"**. O certame teve como vencedoras as empresas:
CV TYRES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 28.888.423/0001-09, com o valor R\$ 264.760,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11.

**GIULIA TAMBORRINO
COMERCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 22.713.728/0001-01, com o valor R\$ 9.728,80 (nove mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
Itens: 08.

**ALESSANDRO BROEDEL
TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 460155**

Venda Nova do Imigrante**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO**:

Pregão Presencial Nº 071/2018
**NUTRIBEM SUPERMERCADO
LTDA** no valor total de R\$ **271.226,80** (duzentos e setenta e um mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) e **VIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI**



158	Ors
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

EDITAL e ANEXOS

SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

Processo Administrativo nº. 05704/2018.

DESTINADO EM PARTE RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio de seu Pregoeiro oficial e membros da Equipe de Pregão designados pelo Decreto nº 0555/2018, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a **abertura** da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº. 009/2019**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis, licitação do tipo **“menor preço por item”**, com entrega **parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência:

Leis nº s. 10.520/02 e 8.666/1.993 e suas alterações, e, LC 123/06.

Modalidade:

Pregão (Presencial).

Tipo de Licitação:

Menor Preço.

Regime de Fornecimento/Execução:

Indireto (a).

Critério de Julgamento:

Menor Preço Por Item.

Repartições interessadas:

Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:

Envelopes (obrigatório):

27/02/2.019 às 08hs30mm.

Data e Hora do Credenciamento:

27/02/2.019 às 08hs45mm.

Data, Hora e Local da Abertura:

27/02/2.019 às 09hs00mm, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis, licitação do tipo **“menor preço por item”**, com entrega **parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.



158v	Orb.
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e será a cargo dos órgãos participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva nota de empenho.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado deverá retirar o Edital e seus Anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante:

- a) Ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (**e-mail**: licitacao@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou;
- b) Ser obtido no SITE oficial da Prefeitura de Sooretama-ES, no endereço: WWW.sooretama.es.gov.br, na aba transparência ou licitações.

3.1.1. O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos presencialmente, deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Licitação.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL/Equipe de Pregão.

3.3. A CPL/Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste Pregão Presencial, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previsto.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/Equipe de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

4.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

4.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.



159	013
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

4.1.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.1.4. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, protocolado(s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES conforme endereço indicado neste Edital.

4.1.1.5. Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

4.1.1.6. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

5.1. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

5.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.

5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.5. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, e que:

6.1.1. - Sejam **micro empreendedor individual, ou microempresa, ou empresa de pequeno porte**, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002 e na LC 123/2006;

6.1.2. - Caso as **MEI, ME e EPP** não tenham interesse em participar da licitação nos itens a elas exclusivos, o certame será repetido para todas as empresas interessadas, todavia, apenas nos itens/lotos que não houver acudido interessados nos termos do item 6.1.1 deste EDITAL;



159v	Ors.
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

6.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

6.2.2. Que esteja(m) reunida(s) em consórcio;

6.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

6.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

6.2.6. Tenha sido decretada a sua falência;

6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.2.8. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

6.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

6.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**

6.2.11. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 7.2, para credenciamento junto ao Pregoeiro.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (modelo - ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do item **7.5 letras A e B.**

7.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e



160	EP
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

7.4. Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da CPL/Equipe de Pregão.

7.5. Serão obrigatórias à apresentação das seguintes **declarações/certidões** juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:

a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 (modelo do ANEXO VIII).

b) Para os Licitantes invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 **deverão** apresentar além dos documentos constantes neste edital:

b.1) DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 – (modelo ANEXO VII).

b.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, onde identifique o enquadramento da licitante como ME ou EPP, devendo esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame.

b.3) Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, **poderá** substituir a certidão do item “b.2” pelo comprovante de opção pelo Simples.

b.3.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

NOTAS COMPLEMENTARES:

- a) O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, obrigatoriamente em mãos do Pregoeiro Oficial, fora dos envelopes, e;
- b) A entrega do Ato Constitutivo/contrato social da empresa na fase de credenciamento do certame tornará “facultativa” à entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2019 ÀS __: __ HORAS.



160 v	013
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

E

ENVELOPE “B”
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2019 ÀS __: __ HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

- 8.1.1.** Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.
- 8.1.2.** Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- 8.1.3.** Os Envelopes “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 8.1.4.** Os documentos retirados dos Envelopes “B” – **HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- 8.1.5.** Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL/Equipe de Pregão.
- 8.1.6.** Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- 8.1.7.** O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 8.1.8.** O proponente deverá informar na sua proposta, obrigatoriamente, a marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação, salvo quando comprovada e inquestionavelmente inexistir tal possibilidade.
- 8.1.9** - Está disponibilizado na pagina do SITE oficial da Prefeitura de Sooretama-ES, o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta dos licitantes.
- 8.1.9.1 - O fornecedor interessado em participar desta licitação, “poderá” solicitar por email, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@sooretama.es.gov.br informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;**
- 8.1.9.2 – Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de



161	03
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodas de preços;

8.1.9.3 - Desta forma, o licitante deverá apresentar sua proposta em 01 (uma) via impressa, e, caso deseje, poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen Drive, sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de “via impressa”. Havendo divergência entre a via digital e a via impressa, será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;

a) A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive, não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade dos procedimentos na rodada de lances do licitante;

b) Quando de sua existência, o arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, **NÃO poderá ser renomeado**, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.

8.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.2.1. Ser apresentada em **01 (uma) via impressa** em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no ANEXO III, e, apresentar em **01 (uma) via digital**, conforme item 8.1.9 deste Edital.

8.2.2. A via da proposta impressa deverá “*obrigatoriamente*”, sob pena de desclassificação, conter:

a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;

b) A licitante deverá fazer constar em sua proposta, os valores totais de “CADA ITEM” em algarismo e por extenso (em caso de dúvidas será considerado o valor por extenso), utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS;

c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO: III (Formulário “Cotação de Preços Por Item”) onde constarão: marca, quantidade, especificação, valor unitário e valor total dos itens;

e) **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X;

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. Serão desclassificadas as propostas “impressas” que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



101 ✓	CRS
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.3. ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO” - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO CONSTAR:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.

8.3.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.3.1.3. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - ANEXO V.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato - ANEXO XI;
- g) **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital, conforme ANEXO IV.
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme ANEXO VI.
- i) **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços - ANEXO XIII.

NOTA COMPLEMENTAR: Sobre a DECLARAÇÃO constante na letra “f” - “dados complementares”, registra-se que:

- a) A eventual ausência da citada declaração no envelope “2/B”, não acarretará na inabilitação do licitante, podendo ser suprida com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.



162	Or.
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, sendo vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) - A MEI - Micro Empreendedor Individual, poderá apresentar DECLARAÇÃO de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DECLARAÇÃO do Simples Nacional), na falta do Balanço Patrimonial.

b) O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicado no "Diário Oficial".

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado (assinado) por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.

d) Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo ANEXO XII.

d.1). Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - **ILG** igual ou maior que 1,00 (um inteiro), Índice de Endividamento Total - **IET** igual ou menor que 1,00 (um inteiro) e Índice de Liquidez Corrente - **ILC** igual ou maior que 1,00 (um inteiro). Apresentar **DECLARAÇÃO** contendo os cálculos dos índices calculados.

d.2) Os licitantes, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação;

d.2.1). A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento), **considerando o valor "total global" arrematado pelo licitante**, como base de cálculo, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio do balanço patrimonial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

e) A MEI - Micro Empreendedor Individual, para fins de atendimento da letra "d" (d1 e d2) desse item (8.3.3), considerando a impossibilidade do balanço patrimonial, substituirá tal exigência por meio da apresentação de DECLARAÇÃO afirmando que, em caso de vencedora dessa licitação prestará garantia de até 5% (cinco por cento) na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal da Lei 8.666, para fins da contratação, devendo apresentar tal garantia em até 10 (dez) dias após firmar a contratação com a Administração. ANEXO XVI.

f) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede e, se houver, da(s) filial (is) do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).



162 v Ors.	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (certidões com validade na data de realização desta licitação):

- a) “Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou Alvará Municipal de Funcionamento e Localização, ou Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicilio ou sede da proponente.

8.3.5. RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.5.1. Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) a licitante deverá apresentar em seu ENVELOPE “B” – Documentos de Habilitação. Vejamos:

- a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica **em nome da empresa licitante**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** desse edital.

8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

8.4.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope “A” Proposta de Preços.



163	OB.
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.4.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

8.4.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



163 ✓	CRS.
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito, **comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração.**

9.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada pela Administração, que está juntada aos autos do processo – ANEXO II. Caso o **D.** Pregoeiro entenda necessário, poderá analisar o preço ofertada pelo licitante confrontando o mesmo através de consulta a site oficial do produto, e/ou a fornecedores especializados no ramo, devendo juntar aos autos tal diligência para fins de fundamentação de sua decisão posterior.

9.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM, desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela ADMINISTRAÇÃO, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida, quando solicitado,** será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de



164	CR
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

9.16. Sobre a análise das AMOSTRAS:

- a) Conforme o Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, em seu item 06 (das amostras), o licitante vencedor dos itens/lotos 01, 02, 03 e 04, (fraldas geriátricas) e 5, 6, 7 e 8 (fralda descartável infantil) na fase de proposta comercial (Envelope “A”), deverá apresentar amostra do produto nos moldes estipulados no Termo de Referência.
- b) A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação nos itens acima, deverá(ão) **obrigatoriamente**, apresentar 01 (uma) AMOSTRA para cada item/lote vencido;
- c) A entrega da amostra ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis depois de declarado o licitante como vencedor na fase de Preços (envelope “A”) da licitação, sendo a contagem iniciada a partir do dia subsequente a sessão pública do certame;
- d) O local de entrega das amostras será no mesmo endereço indicado no item 6.1 do TR – Termo de referência. Tudo conforme ali fixado;
- e) A data, local, e horário para análise das amostras, será fixado pela Comissão de Análise, o qual será informado aos participantes, para que, desejando os mesmos, possam estar presentes no ato da análise das amostras;
- f) Os critérios para análise e aprovação das amostras a serem utilizados pela comissão especial, encontram-se fixados no TR – Termo de Referência (**ANEXO I**);
- g) O(s) envelope(s) “**B**” – **Documentos de Habilitação** do(s) licitante(s) vencedor(es) dos itens com apresentação de amostra obrigatória, somente será(ão) aberto(s) após findar a fase de análise das amostras, ocasião em que será designada nova sessão pública pela Equipe de Pregão, onde serão abertos os envelopes da(s) empresa(s) vencedora(s) na fase de proposta (Envelope “A”) e com sua amostra devidamente aprovada pela comissão técnica designada.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;



164V	Orb.
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

II – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão, do Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

10.2. A intimação dos atos referidos no item **10.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

10.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item **10.1**, terá efeito suspensivo, podendo o Ilmo. Srº. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

10.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

10.9. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

10.10. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

11. FASE RECURSAL:

11.1. Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.

11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.



105	03
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

14.1. Poderá ser firmado contrato entre **O MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e pelo Secretário Municipal requerente com a empresa vencedora, conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega/fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.

14.2. Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

14.3. O eventual e futuro contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

14.4. A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

14.5. Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o eventual e futuro instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

14.6. Conforme item acima (14.5), a ordem de fornecimento poderá *substituir* o “contrato”, desde que, a entrega/fornecimento/execução seja de forma imediata sem futuras obrigações, cabendo constam na ORDEM ao menos as seguintes cláusulas. Vejamos:

Cláusulas (obrigações da CONTRATADA):



165 v	Orb.
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 1) **Prazo de Entrega:** Até (***) dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) **Forma de Pagamento:** Até o (****) e por extenso (*****).
*****.
- 3) **Por meio desta ORDEM** deverá cumprir pelo contratado, todos os termos da ARP nº. *****/*****.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1 - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do eventual e futuro Contrato, ou, na ausência deste, nas clausulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

16.1- O Prazo de vigência do futuro e eventual contrato, quando da sua existência, será de até 31 de dezembro (12) do respectivo exercício de sua assinatura, posto que, trata-se de fornecimento, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em se tratando de **SRP - Sistema de Registro de Preços**, a Administração, PODERÁ a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em se tratando de ORDEM de fornecimento e/ou instrumento que substituirá o eventual contrato, este por sua vez, terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo pelo contratado.

16.2- A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

16.3 - O prazo para início da execução/fornecimento/entrega do serviço/materiais, quando estiver ausente no TERMO.DE REFERENCIA (o qual deverá ser cumprido quando constar), será considerado o de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento/entrega por parte do contratado, sendo esta emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas/fornecimentos.

17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

17.1. A execução da eventual e futura contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR - Termo de Referência - ANEXO I.

17.2 - O valor total global ESTIMADO para a eventual e futura contratação dos serviços/fornecimentos aqui pretendidos é de, **R\$ 448.227,50 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)** execução/fornecimento este que, será feito conforme consta no edital.

17.3 - O pagamento pela execução/fornecimento dos serviços/produtos será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas a pré-condições fixadas no EDITAL e seus anexos.



166	CP.
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

18. DO PAGAMENTO:

- 18.1.** O pagamento será realizado até 15º dia último do mês subsequente ao faturamento, assim que atestada sua execução.
- 18.2.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 18.3.** A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 18.4.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.
- 18.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
- 18.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.
- 18.7.** O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 19.1.** O valor da eventual e futura contratação que vier a ser pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:
- a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital;
 - b) Nos casos previstos acima, independente de ser contratação por contrato ou instrumento similar que o substitua, aplicar-se-á o seguinte. Vejamos:
 - b.1)** - A qualquer tempo, o preço cotado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.
 - b.2)** - Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
 - b.3)** - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do Contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.



166v	OB
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

1. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:

1.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

1.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;

1.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

1.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;

1.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.

1.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

1.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor



167	013
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, na Rua Vitério Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.

21.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

21.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

21.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas ao pregoeiro, Rua Vitério Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

21.2.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

21.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.



167v	Ors
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

21.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.10. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 22.1** - O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- 22.2** - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 22.3** - **ÓRGÃO GERENCIADOR** - Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 22.4** - **ÓRGÃO PARTICIPANTE** - É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 22.5** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO PRESENTE SRP** será a Prefeitura Municipal de Sooretama/ES.
- 22.6** - A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
- 22.7** - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 22.8** - O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.
- 22.9** - Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 22.10** - O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação, obrigatoriamente, na sede do município,



168	03
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

situada na Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro de Sooretama/ES. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

- 22.11** - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 22.12** - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula da minuta da Ata de Registro dos Preços, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).
- 22.13**- A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Pregão, **será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.**
- 22.14**- A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 22.15**- Decorridos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria requerente, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).
- 22.16**- **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. Assim, a futura ARP podará ser aderida por órgão não participante da presente licitação, desde que, cumpridos os regramentos previstos na legislação em vigor a época da aderência.

23. CADERNO DE LICITAÇÃO:

23.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 23.1.1** – Anexo I - Termo de Referência;
- 23.1.2** – Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;
- 23.1.3** – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 23.1.4** – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- 23.1.5** – Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- 23.1.6** – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;
- 23.1.7** – Anexo VII - Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;
- 23.1.8** – Anexo VIII- Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 23.1.9** – Anexo IX - Termo de Credenciamento;
- 23.1.10** – Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 23.1.11** – Anexo XI - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;
- 23.1.12** – Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
- 23.1.13** – Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos/serviços;
- 23.1.14** – Anexo XIV “A” - Minuta da Eventual e Futura Autorização de Fornecimento/Execução;
- 23.1.15** – Anexo XV – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 23.1.16** – Anexo XVI – Declaração de GARANTIA em caso de MEI



168 v	
Ors.	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

23.1.17 – Anexo XVII – Minuta eventual e futuro CONTRATO

23.2. Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

23.2.1. Para retirada do caderno de licitação:
Sessão de Pregão.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
Telefax. 0XX(27) 3273.1289/1282 ou 1273.

23.2.2. Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:
Sessão de Pregão

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273

23.2.3. Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

23.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 14 de Fevereiro de 2018.

JOÃO PAULO DA SILVA
Pregoeiro Oficial - Município de Sooretama



169	OB.
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis, licitação do tipo “**menor preço por item**”, com entrega **parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

- 1) O(s) documento(s) abaixo indicado(s) consta(m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta (ao) disponível (is)** aos interessados. Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”. Segue a relação. Vejamos:
- a) **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** – Completo, conforme elaborado pela área técnica.

NOTA: O presente TR – Termo de Referencia foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, ou seja, pela Secretaria Municipal de Saúde.



1691	013
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019.

DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis, licitação do tipo “**menor preço por item**”, com entrega **parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

Lote	Descrições/Produto	Unidade	Quant.	Vr. Unitário (máximo aceito pela Administração)	Vr. Total (máximo aceito pela Administração)
001	Fralda descartável geriátrica Tamanho P , modelo anatômico, elásticos curvos nas pernas e elásticos de cintura com ajuste firme e confortável, unissex, indicado para incontinência urinária Forte/severa, barreira/proteção antivazamentos. Com polpa de celulose e polímero superabsorvente, forro ultra macio que minimiza o contato da urina com a pele, produto hipoalergênico e atóxico. Deverá possuir filme de polietileno, confeccionada em não tecido de polipropileno. Com aloe vera, no mínimo 04 fitas adesivas reposicionáveis e multiajustáveis, sendo 02 de cada lado. Indicador de umidade. Gel superfiltrante e superabsorvente. Oferecer entre 10/12 horas de proteção. Apresentar ficha técnica junto com a proposta e amostra do vencedor.	Unid.	20.000	R\$ 2,72	R\$ 54.400,00
002	Fralda descartável geriátrica Tamanho M , modelo anatômico, elásticos curvos nas pernas e elásticos de cintura com ajuste firme e confortável, unissex, indicado para incontinência urinária Forte/severa, barreira/proteção antivazamentos. Com polpa de celulose e polímero superabsorvente, forro ultra macio que minimiza o contato da urina com a pele, produto hipoalergênico e atóxico. Deverá possuir filme de	Unid.	40.000	R\$ 2,32	R\$ 92.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

	polietileno, confeccionada em não tecido de polipropileno. Com aloe vera, no mínimo 04 fitas adesivas reposicionáveis e multiajustáveis, sendo 02 de cada lado. Indicador de umidade. Gel superfiltrante e superabsorvente. Oferecer entre 10/12 horas de proteção. Apresentar ficha técnica junto com a proposta e amostra do vencedor.				
003	Fralda descartável geriátrica Tamanho G , modelo anatômico, elásticos curvos nas pernas e elásticos de cintura com ajuste firme e confortável, unissex, indicado para incontinência urinária Forte/severa, barreira/proteção antivazamentos. Com polpa de celulose e polímero superabsorvente, forro ultra macio que minimiza o contato da urina com a pele, produto hipoalergênico e atóxico. Deverá possuir filme de polietileno, confeccionada em não tecido de polipropileno. Com aloe vera, no mínimo 04 fitas adesivas reposicionáveis e multiajustáveis, sendo 02 de cada lado. Indicador de umidade. Gel superfiltrante e superabsorvente. Oferecer entre 10/12 horas de proteção. Apresentar ficha técnica junto com a proposta e amostra do vencedor.	Unid.	50.000	R\$ 2,36	R\$ 118.000,00
004	Fralda descartável geriátrica Tamanho EG ou nomenclatura semelhante desde que seja possível o uso em pessoas com peso acima de 90kg e/ou cintura mínima de 120 cm. modelo anatômico, elásticos curvos nas pernas e elásticos de cintura com ajuste firme e confortável, unissex, indicado para incontinência urinária Forte/severa, barreira/proteção antivazamentos. Com polpa de celulose e polímero superabsorvente, forro ultra macio que minimiza o contato da urina com a pele, produto	Unid.	50.000	R\$ 2,88	R\$ 144.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

<p>hipoalergênico e atóxico. Deverá possuir filme de polietileno, confeccionada em não tecido de polipropileno. Com aloe vera, no mínimo 04 fitas adesivas reposicionáveis e multiajustáveis, sendo 02 de cada lado. Indicador de umidade. Gel superfiltrante e superabsorvente. Oferecer entre 10/12 horas de proteção. Apresentar ficha técnica junto com a proposta e amostra do vencedor.</p>					
<p>005 Fralda descartável infantil TAMANHO P peso: de 3 a 5 kg. absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fechã da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de liquido, polpa de celulose para absorção de liquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluidos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45,0mm; comprimento total de aproximadamente de 490,0mm; e capacidade de absorção de liquido minima de 361g. O produto deverá trazer estampado na embalagem: data em que foi embalado e identificação de lote; dados do fabricante; dados de autorização ANVISA; número do SAC para reclamações. O produto deverá ser dermatologicamente testado em laboratório credenciado pela ANVISA e em conformidade com a portaria 1480/90. Validade do produto de 3 anos a partir da fabricação. Apresentar ficha técnica junto com a proposta e amostra do vencedor.</p>	<p>Unid.</p>	<p>5.000</p>	<p>R\$ 0,94</p>	<p>R\$ 4.700,00</p>	



171	013.
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

006	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M. Peso: de 4 a 9kg. absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de liquido, polpa de celulose para absorção de liquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluidos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45,0mm; comprimento total de aproximadamente de 490,0mm; e capacidade de absorção de liquido mínima de 361g. o produto deverá trazer estampado na embalagem: data em que foi embalado e identificação de lote; dados do fabricante; dados de autorização ANVISA; número do SAC para reclamações. O produto deverá ser dermatologicamente testado em laboratório credenciado pela ANVISA e em conformidade com a portaria 1480/90. Validade do produto de 3 anos a partir da fabricação. Apresentar ficha técnica junto com a proposta e amostra do vencedor.</p>	Unid.	8.000	R\$ 0,99	R\$ 7.920,00
007	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G peso: de 7 a 11kg. Absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de liquido, polpa de celulose para absorção de liquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de</p>		10.000	R\$ 1,16	



171 v	013
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

	<p>elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluidos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45,0mm; comprimento total de aproximadamente de 490,0mm; e capacidade de absorção de líquido mínima de 361g. o produto deverá trazer estampado na embalagem: data em que foi embalado e identificação de lote; dados do fabricante; dados de autorização ANVISA; número do SAC para reclamações. O produto deverá ser dermatologicamente testado em laboratório credenciado pela ANVISA e em conformidade com a portaria 1480/90. Validade do produto de 3 anos a partir da fabricação. Apresentar ficha técnica junto com a proposta e amostra do vencedor.</p>	Unid.			R\$ 11.600,00
008	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG TAMANHO: Será aceito nomenclatura diferente para esse tamanho de acordo com a marca desde que atenda peso de 9 a 13kg. Absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido, polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluidos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45,0mm; comprimento total de aproximadamente de 490,0mm;</p>	Unid.	12000	R\$ 1,23	R\$ 14.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

<p>e capacidade de absorção de líquido mínima de 361g. o produto deverá trazer estampado na embalagem: data em que foi embalado e identificação de lote; dados do fabricante; dados de autorização ANVISA; número do SAC para reclamações. O produto deverá ser dermatologicamente testado em laboratório credenciado pela ANVISA e em conformidade com a portaria 1480/90. Validade do produto de 3 anos a partir da fabricação. Apresentar ficha técnica junto com a proposta e amostra do vencedor.</p>				
--	--	--	--	--

- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, e/ou distribuição.
- O fornecimento dos produtos será feito conforme autorização de entrega, de forma parcelada.

DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- As entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente, conforme TR – Termo de Referencia. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o – no prazo improrrogável de 48 horas – se “**solicitada**”, deverão apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para entrega das mercadorias licitadas será conforme o TR – Termo de Referencia – ANEXO I do edital e demais clausulas editalícias, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer produtos com qualidades satisfatórias e capazes de atender as necessidades da Administração.



172V	OB
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(LOCAL E DATA)

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	MARC A	QUAN T	P. UNIT	P. TOTAL
01	*****	Unid.	*****	*****	R\$ ****(Por extenso)	R\$ ***(Por extenso)
VALOR TOTAL						

OBS: Como segue:

- 1 - Nosso preço total GLOBAL para o este objeto é de R\$ ____, __ (____), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.
- 2 - O prazo de validade de presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.
- 3- Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.
- 4 - **DECLARAMOS** que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.
- 5 - **DECLARAMOS** estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do **Pregão Presencial nº. **/2019**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



173	OB
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. __/__/____.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



173v	013.
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



174	Ors.
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____,

DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



1741v	013
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, R. G. nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



175	Om.
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VIII
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
 DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002

A empresa:

.....

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor

(a)....., CPF nº

portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a Senhora Pregoeiro no ato do credenciamento.



175 v	Ors
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO



176 v	Ors
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
DADOS COMPLEMENTARES EVENTUAL CONTRATAÇÃO E ARP

NOME	
ESTADO CIVIL	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
CEP.:	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRONICO E TELEFONE.	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



177	013.
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao **item 8.3.3 letra “a”** do edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde: AC	= Ativo Circulante	=	R\$
	RLP = Realizável a Longo Prazo	=	R\$
	IF = Imobilizado Financeiro	=	R\$
	IP = Imobilizado Permanente	=	R\$
	PC = Passivo Circulante	=	R\$
	ELP = Exigível a Longo Prazo	=	R\$
	AT = Ativo Total	=	R\$

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG =$$

O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$$

O Índice de Liquidez Corrente - ILC - mínimo exigido é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILC = AC \div PC = ILC =$$

(Local), ____ de _____ de 2019.

 Identificação e Assinatura do Responsável

 Identificação e Assinatura do Contado



177V	013
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR ENTREGA DOS PRODUTOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, **dispõem de:**

- a) Instalações;
- b) Pessoal especializado, e;
- c) Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



178	010
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XIV – “A”
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
MINUTA DA EVENTUAL E FUTURA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 0****-./2019

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----				
Requer/Seto	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----		Processo	0-----/20----	
Origem	PREGÃO PRESENCIAL Nº. -----/20----		Contrato	-----	
Dotação	-----		Ficha/Fonte	-----	
Fornecedor	-----		CNPJ	-----	
Endereço	-----		Telefone	(27)-----	
Local/Entrega	-----		E-mail	-----	
Nº Banco		Nº	Nº Conta		
Item	Lote	Códig	Marca	Un	Quant Unitário Valor
001					
002					
003					
004					
005					

Total Geral = R\$ 00,00 (por extenso)

Clausulas (obrigações GERAIS da CONTRATADA):

- Prazo de Entrega:** Até *** dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- Forma de Pagamento:** Até o ****º (*****) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.
- O contratado por meio desta ORDEM deverá cumprir rigorosamente os termos da ARP nº. ****/**** e do Pregão ***/**
- A presente ORDEM está vinculada a todas as clausulas e termos do EDITAL do PREGÃO nº. ***/**.

OBS.: Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

Sooretama-ES-----/-----/-----

Secretaria Requerente

Secretaria Suprimentos

NOTAS:



178V	Ors.
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

01) Conforme consta na ARP, esta ordem poderá em alguns casos *substituir* o “contrato, desde que a entrega/fornecimento/execução seja na forma estipuladas no EDITAL, mantendo-se inclusive as regras de multas e rescisões previstas no mesmo.

02) Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.



179	010.
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

Processo Administrativo nº. 00*****/2018
Pregão Presencial nº. 0*****/2019.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES
E A EMPRESA _____.**

O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____**, Senhor(a) _____, brasileiro(a), estado civil (_____), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____-Estado do _____, CEP: _____.

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019**, as partes aqui qualificadas e identificadas, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 1.1** -Constitui objeto principal da presente ATA, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Fraldas Descartáveis, conforme descritos no TR – Termo de Referência, para futuras aquisições, consoante necessidades da Secretaria de Saúde.
- 1.2** -A licitação realizada, foi do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, com entrega **parcelada**, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos:

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

- 2.1** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município o(s) PREÇOS(is), já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1.1. FORNECEDOR:

2.1.1.a - Empresa _____, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____.

OBS.: Anexar aqui, à relação de itens vencidos pela empresa na licitação, com seus preços, marcas e quantidades, e/ou, usar o mapa simples de vencedor da licitação como anexo dessa ATA para identificar tais preços e quantidades vencidos.



ATA 019	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

2.2- As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

2.3- Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;

4.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO

5.1. O preço unitário e GLOBAL ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo(s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.

5.1. Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERENCIA do Edital – **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.



180	013
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA

7.1. A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

7.2. Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2.019 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2. O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.

8.3. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

8.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

8.5. Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, **poderá**, efetivar a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ___ de _____ de 2.019.



180v	Ors.
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

Secretário Municipal de *****
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

FORNECEDOR REGISTRADO
EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:(1) _____ **TESTEMUNHAS:(2)** _____



181	03.
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XVI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL
(ESPECÍFICA PARA MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 **oferecerá** como Garantia para execução da Contratação a Modalidade de _____, no percentual de até **5% (cinco por cento)** do **VALOR TOTAL GLOBAL** do futuro contrato, fazendo-o em até 10 (dez) dias depois de firmado o contrato.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



181v	Ors.
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XVII
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

Processo Administrativo nº. 0***/2018.
Pregão Presencial nº. 009/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SOORETAMA E A EMPRESA

O _____, com sede na _____, nº. _____ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. _____ e RG nº. 0000000, residente à _____, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE *******, Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa _____, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, *****, cidade de _____, estado do _____, neste ato representada por seu representante legal, sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de _____, **licitação do tipo "MENOR PREÇO POR _____"**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital e respectivo Anexos, inclusive nos termos da ARP nº. _____/_____, de ____/____/____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objeto _____, **licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"** regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, e ainda, em conformidade com a **ARP Nº. *****/*****/******.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição/Detalhamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Valor Total dos Itens	Marca
01						
02						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:



1821	015
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

*** _ ***** ** ** **

*** _ ***** ** ** **

Ficha nº.***

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1** - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de R\$ _____ (_____), execução e entrega essas que serão feitas de forma _____, conforme solicitação das secretarias requisitantes.
- 3.2** - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.
- 3.3** - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.
- 3.4** - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.4.1** - Nota fiscal;
 - 3.4.2** - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
 - 3.4.3** - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou credito;
 - 3.4.4** - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
 - 3.4.5** - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.5** - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

- 4.1** - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.
- 4.2** - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

- 4.3** - Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1** - O Prazo de vigência do contrato será de ** (****) *****, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;
- 5.1.1** - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.



182v	03
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço** _____, nos termos do art. 10, inciso II, “a” da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. **009/2019** e aceita pela CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. **009/2019**.

7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.

7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.

7.5 - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



183	OB.
Nº	Rubrica
Proc. Adm. n.º. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12 - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13 - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.



184v	Ors.
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05704/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

SECRETÁRIO REQUISITANTE
CONTRATANTE

VENCEDORA DO CERTAME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ **2)** _____

185	019
Nº	Rubrica

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 461480

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Publicador	JOÃO PAULO DA SILVA
Data/Hora Recebimento	14/02/2019 16:29:08
Data/Hora Impressão	14/02/2019 16:29:23

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	461480
Título	Aviso de Licitação PP009 2019 Retificado
Categoria de publicação	Aviso de Licitação
Coluna(s)	1
Data(s) de publicação	15/02/2019
Situação	APROVADA

Informações da MATÉRIA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
12,57	R\$ 13,60	R\$ 170,95

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375
Bento Ferreira, Vitória – ES
CEP: 29050-625

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

município de Sooretama - ES,
intermédio de sua Equipe de
região conforme **DECRETO Nº**
1/2018, torna público para
pleno conhecimento dos
interessados que realizará a
abertura do **PREGÃO**
ESSENCIAL Nº 009/2019,
abrindo o **REGISTRO DE**
EMPRESAS, para eventual
contratação de empresa
especializada no fornecimento de
papeladas descartáveis, licitação do
tipo **"menor preço por item"**,
regido pelas disposições da Lei nº.
10.520, de 17 de julho de 2002,
Decreto nº 7.892/13, Decreto nº
155/2.000 e suas alterações, Lei
8.666/1.993

(subsidiariamente).
ABERTURA DA SESSÃO SERÁ
NO DIA 27/02/2019, às
10h00mm, na sala de reuniões
desta prefeitura, na Rua Vitério
Albuquerque, nº 281 - centro,
Sooretama. Informações sobre a
abertura do edital através do
telefone: (27) 3273-1282 em dias
úteis, das 13hs às 17hs.

Sooretama- ES, 14 de Fevereiro
2019.

JOÃO PAULO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

185v	Ans.
Nº	PÚBLICA

186	Ors.
Nº	Rubrica

Vitória (ES), Sexta-feira, 15 de Fevereiro de 2019.

destinados ao atendimento das Escolas da Rede Municipal e Entidade Filantrópica, referentes à utilização de 30% dos recursos repassados pelo FNDE para a Alimentação Escolar de acordo com a Lei nº 11.947/2009.

O edital poderá ser retirado através do site www.saogabriel.es.gov.br, demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 248.

São Gabriel da Palha, em 13/02/2019.

FLÁVIA DE ALMEIDA OTT
Presidente da Comissão
Protocolo 461322

São Mateus

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **ADAIR VIZENTINI NARCIZO ME**, inscrita no CNPJ nº 06.371.613/0001-11, que possui a exclusividade em comercializar/contratar a banda **GINGA DO FORRÓ** para apresentação nos Festejos da Comunidade São Domingos, neste município, conforme Processo nº. 002.875/2019, pelo valor total estimado de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), determinando e encaminhando à publicação.

São Mateus/ES, 14/02/2019.

DOMINGAS DOS S. DEALDINA
Secretária Mun. de Turismo
Protocolo 461513

Serra

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2018

O Município da Serra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que, após a conclusão dos trabalhos referentes à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2018, destinado à PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, À TÍTULO PRECÁRIO, QUALIFICADO E ONEROSO, PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS COMPARTILHADAS NA CIDADE DA SERRA, EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO, conforme Processo nº. 9544/2018-SEDUR, e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no referido edital e seus anexos, partes integrantes do mesmo, tendo transcorrido regularmente o certame em referência, cumprido todas as suas fases legais, e observados os preceitos legais, e, como não há qualquer recurso pendente, HOMOLOGA o presente procedimento.

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente procedimento licitatório devidamente HOMOLOGADO em favor da Empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.144.040/0001-75, com a outorga no Valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) Em 05 de fevereiro de 2019.

Alexandre Camilo Fernandes Viana
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 461259

Sooretama

ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2019.

O município de Sooretama - ES, por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme **DECRETO Nº 041/2018**, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis, licitação do tipo "menor preço por item", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente). **ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 27/02/2019**, às 09hs00mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital através do telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs às 17hs.

Sooretama- ES, 14 de Fevereiro de 2019.

JOÃO PAULO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Protocolo 461480

ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2019.

O município de Sooretama - ES, por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme **DECRETO Nº 41/2018**, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene pessoal para atender as necessidades da Secretaria requisitante, licitação do tipo "menor preço por item", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente).

ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 28/02/2019, às 09hs00mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações

sobre a retirada do edital através do telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs às 17hs.

Sooretama- ES, 14 de Fevereiro de 2019.

JOÃO PAULO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Protocolo 461500

ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 016/2019.

O município de Sooretama - ES, por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme **DECRETO Nº 41/2018**, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, licitação do tipo "menor preço por item", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente). **ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 01/03/2019**, às 09hs00mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital através do telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs às 17hs.

Sooretama- ES, 14 de Fevereiro de 2019.

JOÃO PAULO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Protocolo 461519

Vargem Alta

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇOS 025/2018

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a decisão do recurso interposto pela empresa ELICON CONSTRUTORA LTDA EPP, em que o mesmo foi conhecido e, no mérito, julgado improcedente e negado total provimento, mantendo a decisão que habilitou a empresa CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP para prosseguimento no certame. Quanto ao recurso apresentado pela empresa COMPACTA CONSTRUTORA EIRELI EPP, temos que o mesmo não foi conhecido, em virtude de sua intempestividade. O inteiro teor da decisão estará à disposição das empresas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, bem como na página do município, link "Licitações". Ficam desde já as mesmas intimadas para conhecimento da presente, bem como fica designada a data de **19/02/2019, às 14:30** para continuidade do certame, com abertura dos envelopes contendo as

propostas comerciais das empresas habilitadas. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28) 3528- 1010 ou pelo endereço cpl.vargemalta@gmail.com.

Vargem Alta/ES,
14 de fevereiro de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal
Protocolo 461461

Venda Nova do Imigrante

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, Dec. Federal 7.892/13 e Dec. Municipal 1.567/09, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 (SRP)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. **ABERTURA:** 27/02/2019, às 12:30 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EMENDA PARLAMENTAR 14130005, CARLOS MANATO - PROPOSTA: 14744.834000/1180-07. **ABERTURA:** 28/02/2019, às 12:30 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 251, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial
Protocolo 461302

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, torna pública a HOMOLOGAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 000001/2019

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA no valor total de **R\$18.600,00** (dezoito mil e seiscentos reais), **DORIEDSON GALINI NOGUEIRA 00520398700** no valor total de **R\$18.600,00** (dezoito mil e seiscentos reais) e **IVALDO DA SILVA LAZARO 087203064727** no valor total de **R\$19.200,00**

PRÉSENCIAL 009/2019 » DOCUMENTOS

187

Registro inserido com sucesso!

Data * Tipo * Descrição *

Arquivo * Nenhum arquivo selecionado

Data	Tipo	Descrição
15/02/2019 00:00:00	Outros Anexos	Termo de Referência - Retificado
15/02/2019 00:00:00	Edital	1ª Retificação - Edital do Pregão Presencial 009/2019
16/01/2019 00:00:00	Outros Anexos	Publicação referente ao Pregão Presencial - Abertura (Diário Oficial)
16/01/2019 00:00:00	Outros Anexos	Termo de Referência - Anexo I
16/01/2019 00:00:00	Edital	Edital



Prefeitura
Municipal

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

SOLICITAÇÃO ARQUIVO PCA PP 009/2019 - SOORETAMA

mensagens

188	
Nº	Rúbrica

22 de fevereiro de 2019 14:37

Licitação PP <licitacaopp@hospidroga-es.com.br>
Para: Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

Prezados Senhores,

A empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., estabelecida à Rua Alcindo Guanabara, n.º 417 - Cristóvão Colombo - CEP - 29.106-400 - Vila Velha/ES., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 35.997.345.0001-46, telefone (27) 3229-1000, email: licitacaopp@hospidroga-es.com.br, vem através deste solicitar/requerer que nos envie o arquivo PCA do edital abaixo discriminado:

NOME DO RESPONSÁVEL PELA LICITANTE: JOÃO LUIZ PIOL

Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELA LICITANTE: 162.214 SSP/ES

CPF DO RESPONSÁVEL PELA LICITANTE: 195.519.087-91

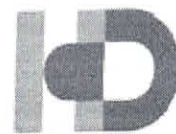
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
Aguardo resposta e agradeço pela presteza e colaboração!

ABILIANE MELOTTI

Supervisora de Licitação

E-mail: licitacaopp@hospidroga-es.com.br

Rua Alcindo Guanabara, 417
Cristóvão Colombo - Vila Velha - ES
CEP 29106-400 - 27 3229 1000



HOSPIDROGAS

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>
Para: Licitação PP <licitacaopp@hospidroga-es.com.br>

22 de fevereiro de 2019 16:46

Boa tarde,

Segue em anexo o solicitado.

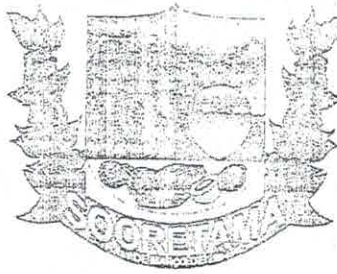
OBS: Favor se atentar no Item 8.2.2 letra "b" do Edital.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Att,

Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273

0010026000606201900009HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.pca
15K



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

DECRETO Nº 041/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO MUNICIPAL E COMISSÃO
DE APOIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que
lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como PREGOEIRO OFICIAL MUNICIPAL E COMISSÃO DE APOIO, os
servidores abaixo relacionados.

JOÃO PAULO DA SILVA – Pregoeiro Oficial

CLAUDIO LINO MARES – Sub- Pregoeiro

SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE – Membro da Comissão de Apoio

CELYZA DO ESPÍRITO SANTO BORSONELI – Membro da Comissão de Apoio

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto 555/2018 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 21 de janeiro de 2019

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

CASSIO DIAS LOPES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

190	
N°	Rubrica

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Sr. **CLAUDIO LINO MARES**, inscrito no CPF: 105.533.367-38, RG nº 2.059.341 é servidor público efetivo autando no cargo comissionado de Gerente desta municipalidade encontra-se de férias no período de 04/02/2019 a 05/03/2019.

Por ser verdade o exposto acima firmamos a presente declaração.

Sooretama, 04 de Fevereiro de 2019.

MONIELE SUZANA ANASTACIO MONTE
Setor de Recursos Humanos
01.612.155/0001-41
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA - ES
Rua Vitório Bobbio, 281
CEP 29.927-000

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

